

Grossos/RN, 28 de setembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

Licita Shop Comercio E Servicos LTDA

FRANCINETE RAMOS DOS SANTOS

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador:62BBA217

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2026**

O Prefeito Municipal de Guamaré/RN, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida, tendo em vista o resultado do **CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - EDITAL 001/2023, HOMOLOGADO EM 28 DE FEVEREIRO DE 2024, PRORROGADO ATRAVÉS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 002/2026**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

RESOLVE:

Convocar os candidatos (as) relacionados no anexo I do presente Edital, aprovados (as) no concurso público de provas e títulos para o quadro de pessoal efetivo do Município de Guamaré/RN, observada a ordem classificatória conforme estabelece o Edital n.º 001/2023 para:

1 - Comparecerem nos dias 21 de outubro de 2026, das 8h às 12h e de 13h às 16h, para entrega da documentação exigida para provimento do cargo a qual foi aprovado, na Sede da Secretaria Municipal de Administração – Térreo, localizada à Rua Luiz de Souza Miranda, nº 233, Centro, Guamaré/RN.

1.1 O atendimento dar-se-á por ordem de chegada.

1.2. Todos os candidatos aprovados devem apresentar a seguinte documentação original acompanhado de cópia:

- a) CPF;
- b) RG emitido nos últimos 10 anos, ou documento oficial com foto (**obrigatório**);
- c) PIS/PASEP;
- d) Título eleitoral;
- e) certidão de quitação Eleitoral;
- f) CTPS - Carteira de Trabalho (cópias da página da fotografia e da qualificação civil) ou CTPS digital;
- g) Comprovante de Residência emitido nos últimos 60 dias;
- h) Certificado de Alistamento Militar
- i) 01 (uma) foto 3x4 recente;
- j) Declaração de não acumulação de cargo público ou de acumulação lícita (disponível nos anexos III e IV a esse Edital);
- k) Declaração de bens (disponível no anexo V desse Edital);
- l) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; Solicitar modelo junto ao RH. (disponível no anexo VI desse Edital)
- m) Declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou **tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos**, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão;
- n) Certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo grau;
- o) Certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pela Polícia Federal.
- p) Todos os documentos para comprovação dos requisitos para o exercício do cargo a qual concorreu, conforme relacionados no anexo VII deste Edital;
- q) Declaração de comprovação de residência para os candidatos convocados para os cargos de agente comunitário de saúde, conforme anexos VIII, IX ou X, que deverá ser preenchida de próprio punho e acompanhada da cópia do comprovante de residência no município de Guamaré/RN com a data de emissão antes da data de publicação do edital 001/2023 e suas alterações quanto ao referido cargo.

1.3. Na hipótese de ilicitude de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas constatada na declaração constante na alínea “j”, deverá ser observada a opção por um dos vínculos, sendo vedada a acumulação ilícita, neste caso, devendo ser apresentada a publicação na imprensa oficial do ato de exoneração, ou cópia do requerimento.

1.4. Os documentos a que se referem à alínea “j” e Cláusula 1.3, podem ser entregues até a data da posse.

1.5 A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura, até a data da posse, tornará sem efeito a nomeação e implicará na renúncia à posse.

1.6 Os candidatos que não comparecerem para realização de inspeção médica admissional e apresentação da documentação, dentro do prazo estabelecido na Cláusula 2, serão considerados desistentes e automaticamente eliminados, sendo substituídos pelo próximo aprovado, obedecida a ordem de classificação.

1.7 O candidato aprovado e convocado que não puder comparecer presencialmente para entrega dos documentos na data estipulada, poderá proceder ao ato mediante procuração específica para este fim, emitida nos últimos 30 dias a contar da data estabelecida para entrega da documentação.

1.8 O (a) candidato (a) aprovado (a) e classificado (a) no concurso, na forma estabelecida no Edital 001/2023, será nomeado (a), obedecida a ordem de classificação, no cargo para o qual foi habilitado (a), mediante portaria expedida, publicada na Imprensa Oficial.

1.9 Só poderá ser empossado (a) o (a) candidato (a) aprovado (a) que tenha apresentado os documentos solicitados para a posse e comprovado os pré-requisitos para o cargo pretendido, e for julgado (a) apto (a) pela perícia médica da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN.

2 - Comparecerem no dia 26 de outubro de 2026, das 8h às 12h e das 13h às 16h, para a realização de inspeção médica admissional, a ser realizada na **Policlínica de Guamaré, localizada à Rua Nicolau Vieira de Melo, Centro, Guamaré/RN.**

a) Os candidatos inscritos como pessoas com deficiência deveram apresentar a documentação comprobatória nesta data.

b) O atendimento dar-se-á por ordem de chegada.

c) Os candidatos devem nesta data apresentar:

I. Atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho, emitido há, no máximo, nos últimos 3 (três) meses;

- II. Hemograma, Glicemia em Jejum, Sumário de Urina com Sedimentoscopia, Parasitológico de Fezes; emitido há, no máximo 90 (noventa) dias;
- III. Eletrocardiograma com parecer do Médico Cardiologista, Raios-X do Tórax em PA e Perfil (com laudo do Radiologista), ressaltando que, candidatas gestantes devem apresentar o Laudo de Ginecologista atestando, por estarem isentas dos exames de radiologia, emitido há, no máximo 6 meses;
- IV. Dosagem PSA, para candidatos do sexo masculino, com idade igual ou superior a 45 anos, emitido há, no máximo 12 meses;
- V. Citologia Oncótica, para candidatos do sexo feminino, com parecer de Médico Ginecologista, emitido há, no máximo 6 (seis) meses;
- VI. Mamografia, para candidatos do sexo feminino, com idade igual ou superior a 45 anos, com parecer de Médico Mastologista, emitido há, no máximo 6 (seis) meses;
- VII. Exame de Audiometria com laudo, para os cargos de Professor, emitido há, no máximo 90 (noventa) dias;
- VIII. Exame Acuidade Visual emitido por médico oftalmologista, emitido há, no máximo 90 (noventa) dias;
- IX. Exame de audiometria vocal, emitido há, no máximo 90 (noventa) dias;
- c) A Junta de Inspeção Médica Oficial poderá solicitar dos candidatos outros exames, bem como pareceres que julgar necessários.
- 2.1 Finalizado o seu atendimento, o candidato considerado apto pela perícia oficial do Município de Guamaré/RN, deverá realizar a entrega do Atestado de Saúde Ocupacional emitido por esta, ao representante da Comissão Especial para Realização e Acompanhamento da Convocação, Nomeação e Posse dos Candidatos Aprovados no Concurso Público de Guamaré/RN, que estiver no local acompanhando a presente fase.
- 3 – Comparecerem os candidatos nomeados, no dia 04 de novembro de 2026, às 9h, ao ato de Posse,** que se realizará na Sede da Secretaria Municipal de Administração – Térreo, localizada à Rua Luiz de Souza Miranda, nº 233, Centro, Guamaré/RN.
- 3.1 O candidato nomeado que, por qualquer motivo, não tomar posse dentro do prazo legal terá o ato de nomeação tornado sem efeito.
- 3.2 O candidato ora convocado terá o prazo de 2 (dois) dias, a contar do 1º (primeiro) dia útil a publicação deste Edital no diário oficial, para solicitar o reposicionamento para o final da fila de candidatos aprovados, através de formalização de protocolo no Site oficial do Município.
- 3.3. Nos casos de desistência formal ou pedidos de fim de fila, prosseguir-se-á a nomeação dos demais candidatos aprovados, observada a ordem classificatória.
- 4 - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 30 de setembro de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

ANEXO I
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

CARGO Nº 01	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE– AMPLA CONCORRÊNCIA
COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO
102ª	ELTON EMANUEL VALE DA SILVA

CARGO Nº 24	TÉCNICO DE ENFERMAGEM – AMPLA CONCORRÊNCIA
COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO
30ª	FELIPE FREIRE DE FARIAS
31ª	PEDRO HENRIQUE FREIRE DA COSTA

CARGO Nº 25	CIRURGIÃO DENTISTA – PROGRAMA SAÚDE BUCAL – AMPLA CONCORRÊNCIA
COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO
24ª	EXPEDITO VIEIRA DA CÂMARA NETO

CARGO Nº 38	FISIOTERAUPETA – AMPLA CONCORRÊNCIA
COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO
15ª	BRENDA NAYARA PAIVA TAVARES
16ª	ISAAC LEANDRO GOMES DA SILVA
17ª	ANA CECÍLIA DE MEDEIROS ARAÚJO
18ª	BRUNA RIBEIRO CARNEIRO DE SOUSA

CARGO Nº 60	NUTRICIONISTA – AMPLA CONCORRÊNCIA
COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO
17ª	FRANCIMAR ALVES RÊGO

CARGO Nº 61	PSICÓLOGO – AMPLA CONCORRÊNCIA
COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO
12ª	LORENA PATRÍCIA GOMES RÊGO

CARGO Nº 71	ASSISTENTE SOCIAL – AMPLA CONCORRÊNCIA
COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO
13ª	LOUISE EVILI DA SILVA ALBANO

ANEXO II
CRONOGRAMA PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL

CARGOS Nº	DIA
Todos os cargos convocados, por ordem de chegada.	26/10/2026

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS

Para os fins que se fizerem necessários, acumulo, de acordo com as prerrogativas legais, o cargo de _____, trabalhando _____h, semanal, correspondendo a _____h mensal, junto a _____, no Município de _____.

Guamaré/RN, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Servidor(a)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

Para os fins que se fizerem necessários, afirmo total responsabilidade quanto ao fato de que **NÃO DETENHO OUTRO VÍNCULO EMPREGATÍCIO** com qualquer instituição, pública ou privada, que caracterize acúmulo ilegal de cargo conforme o que especifica o Artigo 37, incisos XVI e XVII (com redação dada pela EC 19/98 e EC 34/01) e § 10 (incluído pela EC 20/98).

Guamaré/RN, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Servidor(a)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE BENS MÓVEIS/IMÓVEIS

Artigo 1º, caput e § 2º da Lei nº 8.730/93 e 13, caput e § 1º da lei nº 8.429/92

Para os fins que se fizerem necessários, afirmo possuir em meu favor os bens abaixo relacionados:

Nº	Bens Móvel/Imóvel	Valor

Guamaré/RN, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Servidor(a)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu, _____, ----- aprovado no Concurso Público para o cargo de _____, estado civil: _____, R.G: _____, CPF: _____, residente e domiciliado em: _____, CEP: _____, declaro:

Não ter sofrido condenação definitiva por crime ou contravenção, nem penalidade disciplinar no exercício profissional ou de qualquer função pública;

Não ter sido, nos últimos 5 (cinco) anos, responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado ou de quaisquer órgão de controle interno ou externo do poder público.

Guamaré/RN, ____ de _____ de 2026. .

Assinatura do Servidor(a)

ANEXO VII

DOCUMENTAÇÕES ESPECÍFICAS POR CARGO

CARGO Nº 01	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Certificado de Conclusão do Ensino Médio e Comprovação de residência no município de Guamaré/RN antes da data de publicação do edital.

CARGO Nº 24	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO
TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE DA FAMÍLIA	Certificado de Conclusão do Ensino Médio; Certificado de Conclusão de Curso Técnico em Enfermagem e Registro Profissional no Órgão Competente.

CARGO Nº 25	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO
CIRURGIÃO DENTISTA – PROGRAMA SAÚDE BUCAL	Curso de Graduação em Odontologia com habilitação legal para o exercício da função com registro no respectivo Conselho.

CARGO Nº 38	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO
FISIOTERAPEUTA	Curso de Graduação em Fisioterapia com habilitação legal para o exercício da profissão com registro no respectivo Conselho.

CARGO Nº 60	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO
NUTRICIONISTA	Curso de Graduação em Nutrição, com habilitação legal para o exercício da profissão, com registro no respectivo Conselho.

CARGO Nº 61	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO
PSICÓLOGO	Curso de Graduação em Psicologia, com habilitação legal para o exercício da profissão, com registro no respectivo Conselho.

CARGO Nº 71	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO
ASSISTENTE SOCIAL	Certificado de Graduação em Assistência Social e Registro Profissional no Órgão Competente.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Eu, aprovado no

Concurso Público do Município de Guamaré/RN – Edital 001/2023, para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, declaro para fins de comprovação de endereço residencial junto à Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, que resido no endereço: _____, desde/___/___,conforme _____ em anexo.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração para que produza seus efeitos legais. Por fim, declaro estar ciente do que o Código Penal tipifica sobre prestar informação falsa:

Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único. Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

Guamaré/RN, em ___/___/___.

Assinatura do Candidato

CPF nº

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM NOME DE TERCEIROS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Eu,

Aprovado no Concurso Público do Município de Guamaré/RN – Edital 001/2023, para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, declaro para fins de comprovação de endereço residencial junto à Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, que resido no endereço: _____ juntamente com, meu/minha

(tipo de parentesco ou afinidade com o titular do comprovante), desde/___,conforme _____ em anexo.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração para que produza seus efeitos legais. Por fim, declaro estar ciente do que o Código Penal tipifica sobre prestar informação falsa:

Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único. Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

Guamaré/RN, em ___/___/___.

Assinatura do Candidato

CPF nº:

Assinatura do titular do comprovante

CPF nº

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM NOME DE TERCEIROS - LOCADOR
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Eu,

Aprovado no Concurso Público do Município de Guamaré/RN – Edital 001/2023, para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, declaro para fins de comprovação de endereço residencial junto à Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, que resido no endereço: _____ de propriedade de _____, locador (a) do imóvel, desde ___/___/___ conforme _____ em anexo.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração para que produza seus efeitos legais. Por fim, declaro estar ciente do que o Código Penal tipifica sobre prestar informação falsa:

Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único. Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

Guamaré/RN, em ___/___/___.

Assinatura do Candidato
CPF nº: _____

Assinatura do locador
CPF nº _____

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:54847508

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº84/2026– PMG/RN

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE

Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN CEP: 59598000 CNPJ: 08.184.442/0001-47
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Pregão Eletrônico Nº 900016/2026 – PMG/RN

Aos ,17 de setembro de 2026 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 852.482.904-49, residente e domiciliado à** Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN, nos termos da Lei Federal 14.133, art 107 e art 113. PNCP e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 900016/2025 e Nº de registro da licitação 100/2026 - Número processo 887000052/2026 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **02 de setembro de 2026**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS		
CNPJ: 03.829.590/0001-58	Telefone: 83 81651278	Email: nlequipamentossb@gmail.com
Endereço: RUA JARQUES LUCIO DA SILVA, 316 , BOSQUE DO PIRANHAS, São Bento/PB, CEP: 58865-000		
Representante: NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS - CPF: 826.476.744-34		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0047867 - AR-CONDICIONADO 18.000 Btus TIPO SPLIT HI WALL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: A) TECNOLOGIA INVERTER; B) COMPRESSOR ROTATIVO; C) VOLTAGEM 220V; D) CONTROLE REMOTO SEM FIO; E) CICLO FRIO; OBS: NO VALOR DO ITEM DEVE ESTAR INCLUSA A INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA.		UNIDADE	3,000000	3.100,00	9.300,00
3	0047868 - AR-CONDICIONADO 12.000 Btus TIPO SPLIT HI WALL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: A) TECNOLOGIA INVERTER; B) COMPRESSOR ROTATIVO; C) VOLTAGEM 220V; D) CONTROLE REMOTO SEM FIO; E) CICLO FRIO; OBS: NO VALOR DO ITEM DEVE ESTAR INCLUSA A INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA.		UNIDADE	4,000000	2.300,00	9.200,00

1 – DO OBJETO

1.1 – Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de aparelhos de ar-condicionado destinados as unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Assistência Social.

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 (**DOZE**) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não participante do certame licitatório, também denominado **carona**, mediante prévia consulta junto à CPL, órgão gerenciador da ARP, que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I – prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II – observância da quantidade registrada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, de forma a evitar fracionamento indevido.

§ 1º – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo **não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para cada item.**

§ 3º – O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.**

§ 4º – Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do Registro de Preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo Registro de Preços.

§ 5º – Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I – outros entes da Administração Pública; e

II – entidades privadas.